

SURUBIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, ATIVIDADES FLORESTAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ILMO SR. SUPERINTENDENTE CLÉSIO CÂNDIDO AMARAL, DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO NORTE DE MINAS

OFÍCIO Nº 11/2016

SUPRAM NORTE DE MINAS
Protocolo nº R0324839/2016
Recebido em 20/10/2016
Visto Reunião de A. Gabinete

REF.: PA COPAM nº 1725/2004/003/2013

A SURUBIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, ATIVIDADES FLORESTAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, já devidamente qualificada nos autos do processo administrativo acima mencionado, vem perante V. Sa., por intermédio de seu procurador abaixo assinado manifestar e requerer o que segue.

O presente processo administrativo foi formalizado em 04/06/2013 e encontra-se em análise junto a esta Superintendência, tendo sido apresentados todos estudos solicitados caracterizando as atividades produção de carvão vegetal e posteriormente de silvicultura.

Em 02 de setembro do corrente ano, foi disponibilizado no sistema eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD o Parecer Único nº 100077677/2016 (Siam) por meio do qual a equipe técnica e jurídica desta e. Superintendência posiciona-se pelo indeferimento do presente processo de licenciamento ambiental e dos demais processos de Outorgas e Reserva Legal a ele vinculados.

O referido parecer único foi incluído na pauta de discussão da Reunião Mensal da Supram agendada para o último dia 13 de setembro, contudo, em decorrência de pedido do empreendedor peticionário o mesmo fora retirado da pauta.

Em reunião realizada no dia 20 de setembro do corrente ano com os representantes do empreendedor e toda a equipe técnica, jurídica e com V. Sa., verificou-se que alguns estudos apresentados no processo estariam elevados de inconsistências, o que, por si só, já seria justificava para a sugestão de indeferimento do mesmo.

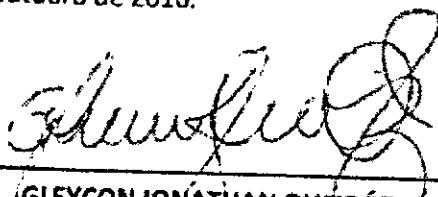
SURUBIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, ATIVIDADES FLORESTAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Tendo em vista que são poucas as chances de reversão do entendimento exarado por este d. órgão na próxima reunião do COPAM a ser designada, a Surubim requer seja o presente processo arquivado e baixado, antes mesmo de sua inclusão na pauta de discussão da referida reunião.

Por todo o exposto, requer a este d. órgão o arquivamento e baixa do presente processo.

Nestes termos pede deferimento.

Montes Claros, 17 de outubro de 2016.



GLEYCON JONATHAN QUEIRÓZ
OAB/SP 371.464



EDUARDO PENA
CPF 013.371.916-20

PROCURAÇÃO

PÁG:2020

Pelo presente instrumento particular de mandato, PIAVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, ATIVIDADES FLORESTAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Avenida São Gabriel, nº. 477, 9º andar, sala 94, Bairro Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP 01435-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.205.078/0001-57, neste ato representada pela sua administradora, a Sra. MÔNICA IERULLO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº. 121.384 e no CPF/MF sob o nº. 088.499.818-56, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo à Rua Padre João Manoel, 1212, 4º andar, bairro Jardim Paulista, CEP 01411-000 (doravante denominada simplesmente como "OUTORGANTE"), nomeia e constitui como seus procuradores: (i) EDUARDO WAGNER SILVA PENA, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade CI MG 12.200-560 e inscrito no CPF/MF sob nº. 013.371.916-20, residente e domiciliado na Rua Montese, nº. 260, Bairro Santa Rita, CEP 39400-390, na Cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais; (ii) ROBERTO GARCIA DE ASSIS OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade OAB/SP nº. 196.359 e do RG nº. 22.219.537-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 248.595.508-54, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº. 275, 1º andar, Bairro Itaim Bibi - CEP 04532-010; (iii) GLEYCON JONATHAN QUEIROZ, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade OAB/SP nº. 371.464 e da OAB/MG nº. 154.576, inscrito no CPF/MF sob o nº. 114.026.046-45, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº. 275, 1º andar, Bairro Itaim Bibi - CEP 04532-010; (iv) VICTOR FRIAS FRANÇOSO, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade OAB/SP nº. 370.504 e do RG nº. 34.725.399-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 383.027.158-16, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº. 275, 1º andar, Bairro Itaim Bibi - CEP 04532-010; e (v) BALTAZAR DE OLIVEIRA RESENDE NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG - 2.644.229 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 281.501.206-53, residente e domiciliado na Cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alencar Drumond, nº. 175, apt. 301 - CEP 35700-398 (doravante denominado simplesmente como "OUTORGADOS"), outorgando-lhes amplos poderes para representarem a Outorgante, em conjunto ou isoladamente, atuando em seu nome perante os seguintes órgãos: (a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais - SEMAD; (b) Superintendências Regionais de Regularização Ambiental - SUPRAM do Estado de Minas Gerais; (c) Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM; (d) Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais - IEF; (e) Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN; (f) Ministério Público Estadual de Minas Gerais; (g) Prefeituras Municipais do Estado de Minas Gerais; (h) Conselhos Municipais de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais - CODEMA; (i) Conselho Estadual de Política Ambiental de Minas Gerais - COPAM; e (j) Fundação Estadual do Meio Ambiente de Minas Gerais - FEAM. Os Outorgados poderão requerer e/ou solicitar pesquisas sobre situação cadastral, vistas em processos e demais atos administrativos, podendo assinar requerimentos, dar entrada em processos e retirar certidões, transigir, receber, dar quitação, renunciar, cadastrar, vincular e emitir quaisquer declarações necessárias em nome da Outorgante, bem como realizar todo e qualquer ato necessário ao perfeito cumprimento do presente mandato, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

A presente procuração é válida por 01 (um) ano contado da data de sua assinatura, sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte.

São Paulo, 04 de outubro de 2016.

PIAVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, ATIVIDADES FLORESTAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Mônica Ierullo

CPF/MF nº. 088.499.818-56

1246933/2016

PT 1725/2004
DOC:1246933/2016



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental
Supram Norte de Minas

PÁG:2021

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS
DIÁRIO DO EXECUTIVO

DATA: 25/10/2016

PÁGINA: 19

O Conselho de Política Ambiental - COPAM torna público o arquivamento do processo abaixo identificado: 1) Licença de Operação Corretiva: *Surubim Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda./Fazenda Água Boa - Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada - Olhos D'água/MG - PA/Nº 01725/2004/003/2013 - Classe 5. Motivo: A pedido do empreendedor. (a) Germano Luiz Gomes Vieira, Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente, e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM.



1357920/2016/2
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

PÁG 2022

OF 1159/2016/SUPRAM-NM

Montes Claros, 25 de Outubro de 2016.

Assunto: Arquivamento de Licença de Licença de Operação Corretiva.

Prezado Senhor,

Servimos do presente para informar que esta Superintendência procedeu o **arquivamento do processo de Licença de Operação Corretiva nº 01725/2004/003/2013**, do empreendimento Surubim Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda./ Fazenda Água Boa, para finalidade de Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada no município de Olhos D'água/MG. Motivo: A pedido do empreendedor.

Encaminhamos anexo documento de Arrecadação Estadual – DAE, referente aos custos de análise do processo para pagamento até o dia 24/11/2016.

Salientamos que os dados do referido processo serão encaminhados ao Núcleo de Fiscalização - NUFIS, para fiscalização de praxe e o desacordo com o disposto nos artigo 4º, 5º e demais do Decreto 44.844/08 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada à inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,

Clésio Cândido Amaral
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

Surubim Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.
Av. São Gabriel, 477 9º andar sala 92 Jardim Paulista
CEP: 01.435-0001 São Paulo/SP

Av. José Correa Machado, S/N – Bairro Ibituruna – Montes Claros – MG
CEP: 39400-000 – Tel: (38) 3224-7500 - br

SUPRAM NORTE DE MINAS
Protocolo nº _____
Saída em _____
Visto _____